



2.4 O caderno de textos definitivos da prova escrita subjetiva não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na respectiva prova escrita subjetiva.

2.5 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova escrita subjetiva. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

2.6 O caderno de textos definitivos não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

### 3 DA PROVA ESCRITA PRÁTICA SUBJETIVA

3.1 A prova escrita prática subjetiva terá a duração de **4 horas** e será realizada no dia **10 de janeiro de 2010**, às **14 horas** (horário local) no seguinte endereço: Faculdade CEUT– Centro de Ensino Unificado de Teresina – Avenida dos Expedicionários, nº 790 – São João, Teresina/PI.

3.2 A prova escrita prática subjetiva valerá 18,00 pontos e consistirá na elaboração de duas peças judiciais, no valor de 9,00 pontos cada, conforme os programas de Direito Processual Civil e Direito Processual Penal, com base em problema prático envolvendo, no que diz respeito ao aspecto material, as demais matérias previstas para a prova escrita objetiva.

3.3 A prova escrita prática subjetiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

3.4 O caderno de textos definitivos da prova escrita prática subjetiva não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que o identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na respectiva prova prática subjetiva.

3.5 O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da prova escrita prática subjetiva. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

3.6 O caderno de textos definitivos não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

### 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS ESCRITAS SUBJETIVAS

4.1 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

4.2 O CESPE/UnB recomenda que, nos dias de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

4.3 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

4.4 No dia de realização da prova escrita subjetiva e da prova escrita prática subjetiva, o candidato deve observar todas as instruções contidas no item 15 do Edital nº 1 – DPE/PI, de 1º de setembro de 2009, publicado no *Diário Oficial do Estado do Piauí*, e neste edital.

### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O resultado provisório na prova escrita subjetiva será publicado no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpepi2009>, na data provável de **29 de janeiro de 2010**.

NELSON NERY COSTA

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

OF. 024

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Rua Hermínio Castelo Branco, 534, Centro, Esperantina-PI.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 200915900001

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio do presente Edital, NOTIFICA DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO pertinente a financiamento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) concedido pela União, por intermédio do Notificante, com recursos públicos federais, sendo, portanto, crédito(s) de conta e risco da União, em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m) eles, portanto, cient(e)s de que, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação deste Edital, deverá(o) efetuar o pagamento do(s) título(s) de sua(s) responsabilidade(s), no endereço acima especificado, e que o não-pagamento poderá ensejar o vencimento integral da dívida e a adoção das seguintes medidas, na forma autorizada pela Portaria nº 202 de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2004, do Ministério da Fazenda:

- inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/2002;
- encaminhamento do(s) crédito(s) à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), estando passível(is) de inscrição na Dívida Ativa da União.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital.

77852540368	ABEL PRADO FERNANDES	A600851601/001
96829630363	ABIDORAL SOARES LOPES	A400106301/001
02634599340	ADAIL JOSE DA SILVA	A600665601/001
80948162368	ADALTO VAZ DE SAMPAIO	A700282001/001
96332611391	ADAO DE OLIVEIRA SILVA	A600619501/001
80113435304	ADEMIR DOS SANTOS	A700304801/001
02187131343	ADEMIR PEREIRA MESQUITA	A700122501/001
00367493381	ADONIAS RODRIGUES VAZ	A700167501/001
44645287320	ADOVALDO CARVALHO DE OLIVEIRA	A600756801/001
60129282383	ADRIANA ARAUJO SAMPAIO	A600704501/001
03744526364	ADRIANA COSTA DA SILVA	A600701501/001
02907638351	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	A60079201/001
02979585343	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	A600567801/001
00080485332	ADRIANO GOMES DA SILVA	A400190901/001
03513038399	AGEU LOPES DE SOUZA	A700171101/001
20708513204	AGNALDO JOSÉ DE ALMEIDA	A600562701/001
00187786313	AGOSTINHO MACHADO DE CERQUEIRA NETO	A600745901/001
03709933307	AGUIDA MARIA DA CONCEICAO GOMES DO CARMO	A700147201/001
01122846398	AILTON JOSE DOS SANTOS	A600713901/001
03469157324	AISLAN DHONE OLIVEIRA	A700367001/001
96746602320	ALBERTO MORAIS CARVALHO	A400162301/001
00800832345	ALBETIZA MARIA DE OLIVEIRA	A600638701/001
01480248312	ALBETIZA RODRIGUES DOS SANTOS	A700350401/001
75503107349	ALCENI DO NASCIMENTO BARROS	A400104501/001
01246469308	ALCENIRA RODRIGUES SOUSA	A600558001/001
02534947370	ALCIONE CORREIA ALVES	A600555901/001
03358376389	ALCIONE FERREIRA RIBEIRO	A600728401/001
93272669353	ALCIONE SILVA ANDRADE	A600852701/001
03512929346	ALCIONIRA RODRIGUES	A700233901/001
01263475302	ALDAZIR DA CONCEIÇÃO SILVA	A700143701/001
03138815375	ALDENEIDE SILVA CRUZ	A600684901/001
01216102333	ALDENIRA DE MORAIS	A600713401/001
01299708323	ALDENORA PEREIRA DO NASCIMENTO	A600813801/001